



MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE ESTABELECE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADES INDUSTRIAIS

No dia 27/02/2020 foi publicada a [PORTARIA SMMA Nº 04/2020](#), que estabelece as atividades industriais e agrossilvipastoris passíveis de licenciamento ambiental simplificado no município de Belo Horizonte.

São atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado na modalidade LAS/CAS – Cadastro Ambiental:

- Aquelas elencadas nos Anexos I e II desta Portaria, com área utilizada igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) e igual ou inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- Aquelas elencadas no Anexo III desta Portaria, com área utilizada superior a 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e igual ou inferior a 6.000 m² (seis mil metros quadrados).

São atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado na modalidade LAS/RAS – Relatório Ambiental Simplificado:

- Aquelas elencadas nos Anexos I e II desta Portaria, com área utilizada superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e igual ou inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);
- Aquelas elencadas no Anexo III, com área utilizada superior a 6.000m² (seis mil metros quadrados) e igual ou inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Poderão ser dispensados do licenciamento ambiental empreendimentos cujas atividades estejam vinculadas de forma secundária às atividades não arroladas na DN COMAM nº 84/2016 e/ou que não se enquadrem nas definições estabelecidas nos artigos 1º a 4º da referida norma.

Para maiores informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

